Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 659/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – CMDCA para o ano de 2027.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador d a política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil, de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 4.320/1964 que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n. 1.409/2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 2.054/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA;

CONSIDERANDO o Regimento Interno deste conselho;

Em reunião ordinária de 25 de maio de 2026, ata de n.° 359/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Capivari de Baixo - SC para o **ano de 2027**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Parágrafo único. O Plano de Ação e Aplicação do CMDCA de **2027** segue em anexo.

Assinado Digitalmente
DIOVANA LORENZI:08062014959
Data: 28/05/2026
Verifique em: https://verifica.bry.com.br/

Capivari de Baixo, 25 de maio de 2026.

Diovana Lorenzi
Vice-presidente do CMDCA do CMDCA de Capivari de Baixo - SC

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Gestão 2027

Capivari de Baixo, 25 de maio de 2026.

Sumário

Lista de siglas.....3

Apresentação 4

Introdução.....7

Marco legal.....11

Objetivos.....13

Descrição de metas qualitativas e ações.....13

Síntese das diretrizes, metas e responsáveis 19

Recomendações.....22

Recursos e aplicação.....21

Considerações finais.....23

Referências 24

LISTA DE SIGLAS

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CT- Conselho Tutelar

FIA - Fundo da Infância e Adolescência

SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

I – Apresentação

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo – SC.

Diretoria Executiva:

Presidente: Alessandra Vieira Francioni Silva
Vice-Presidente: Diovana Lorenzi
Secretária: Gabriela Campos Goulart
Assistente administrativa: Sabrina Medeiros da Silva

MEMBROS DO CMDCA em 2026, conforme Decreto Municipal n. 1955/2025 e suas alterações posteriores.

I - REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Educação (SME)
Titular: Gabriela Campos Goulart
Suplente: Katia Regina da Silva Vargas

b) Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
Titular: Luiza Teixeira Puchalski
Suplente: Maira de Souza

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS)
Titular: Alessandra Vieira Francioni Silva
Suplente: Tatiana da Silva Fernandes

d) Secretaria Municipal de Gestão e da Fazenda (SMGF)
Titular: Marina Fernandes Ramos
Suplente: Jailson Vieira Alves

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação Jorge Lacerda
Titular: Flávia Locks Nunes

Suplente: Liliane Oliveira de Lima

b) APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Isadora Soares Teixeira

Suplente: Rosilene Costa Antônio

c) Instituto FUCAP

Titular: Diovana Lorenzi

Suplente: Enedina Rodrigues Bento

d) Associação de Pais e Amigos do Centro de Futebol Zuco

Titular: Júlio César Esterkotter Machado

Suplente: Alex Mendes Macedo

Planejamento inicial: Comissão de Seleção, Normas e Documentos do CMDCA.
Redação: Sabrina Medeiros da Silva – Assistente administrativa do CMDCA/PMCB
Período de execução: 2027.

II. INTRODUÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA instituído com a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, por meio da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, é um órgão colegiado com caráter permanente e deliberativo, constituído por membros representantes do governo e da sociedade civil. Esta função deliberativa está assegurada pelo princípio da participação popular na gestão pública advinda com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Resguardada sua condição de Conselho de Política Pública ou, mais ainda, de Conselho Gestor da Política Setorial de Atendimento a Criança e ao Adolescente tem como finalidade mais ampla zelar pela formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas no âmbito municipal que assegurem a proteção, defesa e promoção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Reconhecido o poder decisório deste Conselho, é necessário que o exerça de forma planejada e ajustada às diretrizes da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e de Adolescentes (2011). Assim, o estabelecimento de suas prioridades e de controle social, através do seu Plano de Ação, não podem estar em desconformidade com os fundamentos do ECA, do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e de outros marcos orientadores de ordem nacional e internacional.

Cabe ao município a coordenação local e a execução direta das políticas e programas de atendimento, mas ao Conselho o seu controle, acompanhamento e avaliação.

As ações priorizadas pelo Conselho devem ser pensadas com a participação da sociedade organizada, integrando as políticas locais, o planejamento e a execução eficiente de programas e ações/ atividades ofertadas ao segmento infanto-juvenil.

No planejamento das suas ações o Conselho tem a obrigatoriedade de considerar as políticas sociais básicas, priorizando o acesso de crianças e

adolescentes aos serviços de saúde, educação, cultura e lazer, destacando-se os serviços socioassistenciais da política de assistência social, que objetivam prevenir e reduzir o impacto de riscos sociais e de situações de vulnerabilidade social. Ao mesmo tempo, proteger crianças, adolescentes e suas famílias para o enfrentamento das contingências da vida, fortalecendo os vínculos relacionais e assegurando autonomia e emancipação com dignidade.

Paralelo a estas políticas, também aquelas de proteção especial, singularmente para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, expostas a diversidade de fatores que ultrapassam a condição de ser humano, desmontando sua integridade física, psicológica ou moral; por omissão da família ou pela ineficácia do Estado. São crianças e adolescentes vítimas do tráfico organizado de drogas, dos maus tratos sofridos na família ou nas instituições de acolhimento, da violência nas ruas, jovens prostituídos ou em conflito com a lei.

O Plano precisa assegurar também as políticas de garantias às quais se relacionam com o sistema de responsabilização e defesa sociojurídica para salvaguardar os direitos individuais e coletivos da população infantojuvenil. Nesta ordem, o planejamento das ações deve ser pensado na relação direta e articulado com o Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública, como também com aquelas organizações da sociedade civil que atuam na defesa de direitos humanos.

O CMDCA de Capivari de Baixo ciente do seu compromisso está realizando seu reordenamento, desde 2015, envolto na discussão de sua forma de gestão e missão diante da política de direitos e atendimento a ser efetivamente implantada a criança e ao adolescente neste município. Com esta revisão conceitual e metodológica busca tornar-se atuante e responsável na perspectiva da ética e da transparência de suas ações, ocasionada pelo amplo debate a respeito de seu modus operandi, que em momentos anteriores fora baseada na improvisação das ações, intensificado pela ausência de suporte técnico qualificado.

Durante este movimento de revisão, O CMDCA elegeu direcionar sua gestão por diretrizes, destacando-se algumas:

- Garantia da proteção integral prevista no ECA.
- Transparência e controle social na gestão dos recursos.
- Apoio às entidades sociais credenciadas.

- Captação e diversificação de fontes de recursos.
- Parcerias entre governo, sociedade civil e setor privado.
- Financiamento de projetos sociais voltados à infância e adolescência.

O Plano torna-se, então, a ferramenta essencial e estratégica para o Conselho desenvolver suas competências, e especialmente assegurar ações de promoção, defesa e proteção a crianças e adolescentes do município.

III. IDENTIFICAÇÃO DO CMDCA e do FIA

3.1. Definição do CMDCA e número da Lei que o institui no município

O CMDCA **- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,** disposto na lei municipal de n. º 1.409/2011, considerando suas alterações, que dispõe sobre a criação do conselho tutelar – política municipal dos direitos da criança e do adolescente, é um órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observado a composição paritária de seus membros nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal de nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990;

3.2. Definição do FIA e número da Lei que o institui no Município

O Fundo para Infância e Adolescência - FIA, tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Constitui-se num Fundo Especial, conforme preceitua a Lei Federal 4.320/64, art. 71, sendo "produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação". É um Fundo Público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O FIA – Fundo Municipal para a Infância e Adolescencia de Capivari de Baixo está disposto na lei municipal de n. º 1409/2011, nos termos do artigo 88, inciso IV da Lei Federal n.º 8.069/90, e é destinado a captar e aplicar recursos destinados a suportar as despesas de ações governamentais e não governamentais relativas a desenvolvimento de ações de proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes.

3.2.1. Vínculo Administrativo

Segundo o art. 6 º da lei 1.409/2011 de Capivari de Baixo-SC o CMDA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Gabinete do Prefeito.

De acordo com o Decreto municipal de n. º 2.054/2025, art. 2: O fundo ficará subordinado administrativa e operacionalmente ao Secretário Municipal de Gestão e da Fazenda. Segundo o § 12, inciso I, do art. 6-A da Lei n.º 1.409/2011 - O Fundo para Infância e Adolescência será administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2.2. Conta Corrente

Segue dados da conta do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de Capivari de Baixo – SC no ano 2026:

Nome: Fundo Municipal para Infância e Adolescência UF: Capivari de Baixo/SC
CNPJ: 21.216.663/0001-18
Nome do Coordenador em Exercício: Jessica Martins Camilo (Secretaria de gestão e da fazenda) e Alessandra Vieira Francioni Silva (Presidente do CMDCA)
Banco de relacionamento: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome e prefixo da agência: 2362 0(DV) OP: 006
Conta corrente exclusiva para o Fundo da Infância e Adolescência: 82-9

Contatos: (48) 36214403 (Secretaria de gestão e da fazenda) Telefone: (48) 3623-1146 (Presidente e Secretaria Executiva do CMDCA)
Endereço: Avenida Ernani Cotrin, 163. Centro. Capivari de Baixo-SC
E-mail do conselho: cmdca@capivaridebaixo.sc.gov.br

IV – Marco Legal

A elaboração do Plano de ação e aplicação ocorreu considerando o relatório diagnóstico de 2018, as ações do Plano decenal municipal dos direitos da criança e do adolescente, plano SINASE, Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente, bem como do diagnóstico da rede. As ações e metas apontadas dão conta de desenhar um novo cenário para a gestão do CMDCA em curto prazo, apontando as ações mais urgentes.

Sua elaboração está sustentada nos direitos fundamentais e nos eixos no Plano Decenal (2017), a seguir apresentados: Promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

- Proteção e defesa dos direitos
- Controle social na efetivação dos direitos;
- Participação de crianças e adolescentes;
- Gestão da política dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Bem como, conforme a Resolução n.137/2010 CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente, art. 15:

> "Art. 15 A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
>
> I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
>
> II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de

> Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
>
> III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
>
> IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
>
> V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
>
> VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente."

Tendo os conselheiros a clareza e entendimento de cada direito apresentado, acredita-se que não terão dificuldades ao orientar suas ações de gestão e exercício de competências no CMDCA para alcançarem a efetiva aplicação deste Plano, baseada também nos eixos orientadores no Plano Decenal, aqui destacado:

- Eixo 1 – Garantia de Políticas Públicas a todas as Crianças e Adolescentes.
- Eixo 2 – Garantia de Medidas de Proteção Especial a Crianças e Adolescentes.
- Eixo 3 – Garantia de Medidas Socioeducativas ao Adolescente em Conflito com a lei.
- Eixo 4 – Garantia de Gestão Democrática e Participativa da Política de Direitos: Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Controle Público das Ações da Política de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Eixo 5 – Garantia de Mobilização Social, Capacitação Permanente, Articulação Intersetorial e Institucional e Comunicação da Política de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Eixo 6 – Garantia de Orçamento e Financiamento da Política de Direitos da Criança e do Adolescente.

Assim, a sua elaboração é resultado do processo de discussão de dificuldades e facilidades, as quais os conselheiros enfrentam cotidianamente para realizar a gestão do CMDCA e dos ajustes acordados para estabelecer uma

competente política de direitos e de atendimento a crianças e adolescentes no município.

Pode-se dizer que o Plano é o resultado das demandas coletivas com objetivo de adequar a prática de funcionamento do CMDCA e de estabelecer a primeira base para a estruturação da política de direitos da infância, adolescência e juventude no âmbito municipal.

Deixa-se, aqui, registrado que a sua revisão deverá ocorrer com um olhar mais amplo sobre a cidade e considerar as deficiências e potencialidades da gestão pública, a estrutura de serviços sociais, os recursos técnicos qualificados, bem como outros aspectos necessários, a fim de assegurar a política de atendimento na perspectiva de a criança e o adolescente serem a prioridade absoluta.

V. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

- Apresentar as diretrizes, metas e ações orientadoras da política de direitos e de atendimento a criança e ao adolescente do município de Capivari de Baixo para a gestão **2027**.

5.2 Objetivos Específicos

- Assegurar a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes residentes no município, em consonância com a Doutrina da Proteção Integral.
- Assegurar o cumprimento das ações e metas descritas com o engajamento dos atores socioinstitucionais do sistema de atendimento e responsabilização.
- Estruturar a política de atendimento municipal fundamentada na premissa que a criança e o adolescente são “sujeitos de direitos’’ e estão em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicossocial, mental e espiritual.

- Ordenar a gestão do CMDCA melhorando sua eficiência (desempenho) e eficácia (resultados) nas ações de promoção, defesa e proteção de direitos de crianças e adolescentes do município.

VI. DESCRIÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS E AÇÕES A SEREM REALIZADAS

As metas qualitativas estão desmembradas em ações, as quais se revelam como compromissos dos conselheiros e estão agrupadas em diretrizes relacionadas à: conhecimento da realidade da criança e do adolescente; organização da base legal, regulatória e normativa; consonância de responsabilidades e competências entre CMDCA e CT; gestão do FIA e financiamento de projetos sociais; capacitação dos operadores do sistema de municipal de atendimento a criança e ao adolescente; mobilização e articulação e transparência do processo decisório.

Diretriz 1 - Conhecimento da realidade da criança e do adolescente.

Meta 1. Até julho de 2027 analisar as informações levantadas para a elaboração de diagnóstico situacional final da criança e do adolescente, visando obter dados e informações para orientar diretrizes e ações da política de atendimento.

Ação 1. Acompanhar/aprovar serviços, programas, projetos prioritários para implantar a política de atendimento, conforme resultados do diagnóstico situacional por meio da análise do relatório mensal emitido pelo Conselho Tutelar e de relatório quadrimestral emitido pelos órgãos governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.

Ação 2. Identificar as ações das organizações públicas e privadas de atendimento a criança e ao adolescente atuantes no município, por meio de conferências e fóruns para as entidades e solicitação ao poder público de relatórios de diagnósticos situacionais.

Diretriz 2 - Organização da base legal, regulatória e normativa.

Meta 1. Até novembro de 2027 adequar os instrumentos normativos e legais relacionados à política de atendimento a criança e ao adolescente.

Ação 1. Realizar edital para acesso aos recursos já existentes no FIA e edital de chancela até agosto de 2027.

Ação 3. Confeccionar o Plano de ação e aplicação do CMDCA para o ano seguinte até março de 2027.

Ação 4. Revisar o plano de ação e aplicação conforme a necessidade por meio de resolução.

Ação 5. Analisar as solicitações de registro junto ao CMDCA.

Ação 6. Realizar a eleição da diretoria na primeira plenária do ano de 2027.

Ação 7. Organizar o processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

Diretriz 3 - Consonância de responsabilidades e competências do CMDCA e CT.

Meta 1. Contínua de 2027, manter a interação entre o CMDCA e o Conselho Tutelar na execução da política de direitos e atendimento a criança e ao adolescente.

Ação 1. Manter o recebimento de informações, dados, relatórios quantitativos mensais sobre atendimentos efetuados pelos conselheiros tutelares.

Ação 2. Acompanhar por meio de relatório mensal a aplicação de instrumental utilizado para o registro de atendimentos do Conselho Tutelar (SIPIA).

Ação 3. Divulgar amplamente as competências do CT e do CMDCA mensalmente, por meio de materiais informativos e assessoria de imprensa e marketing digital da prefeitura.

Ação 4. Solicitar temas ao Conselho tutelar para o marketing.

Diretriz 4 - Gestão do FIA e financiamento de projetos sociais

Meta 1. Até novembro de 2027 acompanhar e fomentar o processo de financiamento de projetos sociais com recursos captados ao FIA, e assegurar sua gestão financeira com eficiência e eficácia.

Ação 1. Executar o plano de ação (tabela) do FIA até março de 2027.

Ação 2. Desenvolver ações contínuas de mobilização social em torno de captação e financiamento de projetos sociais pelo FIA, com marketing digital divulgando as ações do CMDCA e projetos financiados.

Ação 4. Garantir o acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, considerando as normativas da contabilidade pública, por meio de parecer do controle interno do município e da comissão de monitoramento e avaliação da execução dos projetos mensalmente.

Ação 5. Analisar os projetos sociais pela Comissão de Seleção, Normas e Documentos, seguindo as prioridades e demandas elencadas pelo CMDCA com base no diagnóstico e ou relatórios apresentados por órgãos e das necessidades sociais da população infantil e juvenil.

Ação 6. Continuar os encontros da comissão de monitoramento e avaliação da execução de projetos financiados pelo FIA, incluindo a apresentação de relatórios ao CMDCA mensalmente.

Ação 7. Acompanhamento e interação do CMDCA com a gestão do FIA, exigindo aos setores contábeis da prefeitura as informações bimestralmente e a apresentação detalhada dos recursos alocados no Fundo, conforme decreto n. 2.054/2025, art. 3º, inciso VII.

Ação 8. Realizar evento no município para a troca de experiência entre conselheiros de direito da região, em especial debate captação de recurso pessoas físicas e jurídicas.

Diretriz 5 - Capacitação dos operadores do sistema municipal de atendimento a criança e ao adolescente

Meta 1. Ação anual de 2027, participação em capacitações, podendo estender aos operadores do sistema de garantia e de atendimento a criança e ao adolescente para assuntos pontuais quando necessário.

Ação 1. Ajuda de custo/diárias para participação em possíveis capacitações fora do município;

Diretriz 6 - Mobilização e articulação

Meta 1. No decorrer do ano de 2027, aprimorar os processos de mobilização e articulação social, visando a assegurar relações com o sistema de garantia de direitos (SGD) e outros órgãos.

Ação 1. Divulgação das ações do CMDCA junto à comunidade e órgãos da mídia local e regional, dando visibilidade à eficácia do Conselho na defesa, promoção e proteção de direitos de crianças e adolescentes.

Ação 2. Interação por meio de ofício/e-mail do cronograma das reuniões do CMDCA para a participação em reuniões com o Ministério Público e com o Juizado da Infância e Juventude, visando integrar esforços na operacionalização da política de direitos e atendimento da infância e adolescência.

Ação 3. Interação por meio de ofício/e-mail do cronograma das reuniões do CMDCA para a participação em reuniões com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para qualificar a oferta de serviços socioassistenciais relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes.

Ação 4. Interação por meio de ofício/e-mail do cronograma das reuniões do CMDCA para a participação em reuniões com a Secretaria Municipal de Gestão e da Fazenda, da prefeitura municipal e com o representante do executivo de Capivari de Baixo –SC para melhorar as condições de infraestrutura ao CMDCA, segundo o TAC.

Diretriz 7 - Implantação efetiva do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Meta 1. Acompanhar e monitorar a atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Ação 1. Acompanhar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**.**

Diretriz 8 - Transparência e acesso à informação.

Meta 1. Garantir e manter mensalmente os procedimentos de publicidade das informações, deliberações e normas do CMDCA.

Ação 1. Dar continuidade a atualização das informações no site da prefeitura municipal de acordo com as demandas executadas.

Ação 2. Publicar todas as Resoluções do CDMDCA no site da prefeitura e diário oficial municipal, quando necessário.

Ação 3. Participar na audiência pública municipal para a socialização de projetos sociais financiados pelo FIA.

5. SÍNTESE DAS DIRETRIZES, METAS E RESPONSÁVEIS.

Diretriz	**Metas/Prazos**	**Responsáveis**	**Parceiros**
Diretriz 1 - Conhecimento da realidade da criança e do adolescente.	Meta 1. **Até julho de 2027**, solicitar o diagnóstico situacional da criança e do adolescente, junto aos órgãos responsáveis, visando obter dados e informações para orientar diretrizes e ações da política de atendimento.	Secretaria executiva Comissão normatizada	Secretarias municipais, em especial as de Desenvolvimento Social, de Educação, de Saúde, de Gestão e da fazenda,

			esporte, cultura, turismo e tecnologia.
Diretriz 2 - Organização da base legal, regulatória e normativa	Meta 1. **Até novembro de 2027,** adequar os instrumentos normativos e legais relacionados à política de atendimento a criança e ao adolescente.	Comissão normatizada CMDCA/ Secretaria executiva	Poder Executivo e setor jurídico PMCB
Diretriz 3 - Consonância de responsabilidades e competências no atendimento a criança e ao adolescente.	Meta 1. **De forma contínua em 2027,** manter a interação entre o CMDCA e o Conselho Tutelar na execução da política de direitos e atendimento a criança e ao adolescente	Conselheiros municipais dos direitos da Criança e do Adolescente	Conselheiros Tutelares
Diretriz 4 - Gestão do FIA e financiamento de projetos sociais	Meta 1. **Até novembro de 2027,** acompanhar e fomentar o processo de financiamento de projetos sociais com recursos captados ao FIA, e assegurar sua gestão financeira com eficiência e eficácia.	Secretaria executiva CMDCA	Secretaria de Gestão e da Fazenda e setor de Contabilidade PMCB
Diretriz 5 - Capacitação dos operadores do sistema municipal	Meta 1. **Anual de 2027,** participar de capacitações, podendo estender aos operadores do sistema de	Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do	Atores do Sistema de Garantia de Direitos

de atendimento a criança e ao adolescente	garantia e de atendimento a criança e ao adolescente para assuntos pontuais quando necessário.	adolescente e Secretaria executiva	
Diretriz 6 - Mobilização e articulação	Meta 1. **<u>Até dezembro de 2027,</u>** aprimorar os processos de mobilização e articulação social, visando a assegurar relações com o sistema de garantia de direitos (SGD) e outros órgãos.	Conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente	Atores do Sistema de Garantia de Direitos e assessoria da rede de Garantia de direitos se necessário
Diretriz 7 - Implantação efetiva do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas	Meta 1. **<u>Anual de 2027</u>,** acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE através do recebimento dos relatórios trimestrais.	Conselheiros municipais do Direito da Criança e do Adolescente	CREAS/ Comissão Inter setorial do SINASE
Diretriz 8 - Transparência e acesso à informação	**<u>Meta 1. Mensalmente em 2027,</u>** garantir e manter procedimentos de publicidade das informações, deliberações e normas do CMDCA.	Secretaria Executiva	Assessoria especial de Comunicação PMCB

6. RECOMENDAÇÕES

Diante do cenário municipal que se apresenta em relação à política de atendimento a criança e ao adolescente, recomenda-se outras ações, além daquelas já pontuadas:

- Promoção de reuniões interativas com o representante do executivo e secretários municipais (de gestão e fazenda, desenvolvimento social, saúde, educação, esporte, cultura) para instalar a agenda pública sistemática de trabalho, a fim de assegurar o compromisso do executivo na realização das ações descritas neste Plano.

7. RECURSOS E APLICAÇÃO

Entidade: Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC

Órgão: 05.00 FIA – Fundo da Infância e Adolescência

Unidade: 05.01 FIA – Fundo da Infância e Adolescência

Receitas	Despesas
1. Receitas correntes: R$ 441.812,92 **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**: R$ 48.500,00 (repasse acordo TAC/MP/PM) R$ 55.000,00 **1.1 Outras receitas correntes** R$ 242.400,00 (soma da previsão de captação de recursos através da dedução do IR, e porcentagem dos projetos chancelados)	**2. Despesas correntes: R$ 441.812,92** **Custeio (total): R$** 118.612,92 **3.3.90.00.00.00. 00.00.** **5009** R$ 103.916,78 **5000** R$ 14.696,14 **Financiamento de projetos (total):** **R$** 323.200,00 **3.3.50.00.00.00. 00.00.** **5009 – transferência entidades** R$ 273.760,00 **5080 - transferência entidades** R$ 17.120,00 **Outras despesas correntes** (não planejadas) Utilização de recursos da porcentagem dos projetos chancelados e recursos provindos da arrecadação do IR.

Entidade: 1 Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo-SC

Órgão: 01.01 Gabinete do prefeito

Unidade: xxxxxxxxx – Manutenção do CMDCA

Custeio:

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1000.000000

R$ 10.000,00

Investimento:

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.1000.000000

R$ 15.000,00

Observações:

PRODUTO DESCRITO	QUANTIDADE	VALOR
Notebook	UM (1)	Menor valor orçado.
Folders tamanho A5	Para eventos que for aprovada a confecção durante o ano	Menor valor orçado.
Lanches variados	Para uma a média de 10 eventos para 100 pessoas	Menor valor orçado.
Palestras/palestrantes	Para os eventos que surgirem no decorrer do ano	Menor valor orçado.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção da política de direitos a criança e adolescentes é interinstitucional, intersetorial e deve ter na prática interdisciplinar a sua base de desenvolvimento. O seu planejamento precisa ser pautado no reconhecimento que a rede de atores municipais necessita intensamente trabalhar para alcançar e proteger os direitos humanos de crianças e adolescentes.

Os conselhos municipais representam uma nova constitucionalidade e se fortalecem na medida em que suas ações são compreendidas pela comunidade local.

Os Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares são órgãos essenciais na dinâmica municipal para a afirmação dos direitos fundamentais e reclamáveis. Para isto precisam ter suas ações de trabalho sintonizadas, mantendo acesa a mobilização social por uma nova cultura de direitos à população infantojuvenil.

Em Capivari de Baixo, essa dinâmica ainda está sendo devidamente organizada e estendida aos outros atores institucionais do sistema municipal. O denominado trabalho em rede, tão necessário, está se capacitando para se tornar forte e articulado, pois os atores estão sendo assessorados e dispostos a isso.

A proposta de elaboração deste Plano para a realidade de Capivari eleva o patamar de compromisso social do CMDCA, orientado pela vontade do colegiado em afirmar-se na direção correta do exercício de competências e atribuições.

O Plano organizado de forma simples permite orientar essa direção, reconhecendo que algumas ações são urgentes a serem iniciadas.

As principais vulnerabilidades sociais observadas através do relatório diagnóstico do último ano foi a **negligência e abandono intelectual/evasão escolar**. São muitos questionamentos que permeiam o imaginário de todo cidadã ou cidadão, de equipes de profissionais deste município relacionados à política de direitos e de atendimento, os quais não se esgotam neste momento.

Essas indagações precisam ser postas à mesa do executivo, do CMDCA e todos os atores do sistema de garantias e de atendimento. É preciso o compartilhamento dessas e outras questões e devem estar na propositura da política

municipal infantojuvenil. Assim, é preciso ouvir as crianças e adolescentes e saber o que elas pensam, o que sentem e compreendem sobre sua realidade local.

Cabe ao CMDCA o esforço de envolver, principalmente, os adolescentes e nesse processo de escuta, debate e sugestões de modo diferente da participação dos adultos.

Cabe ao CMDCA colocar este Plano em ação e avaliar seus resultados e na sua revisão aprofundá-lo com diretrizes mais ousadas de atendimento, de prevenção, de trabalho articulado, de promoção, proteção e defesa, detalhando as ações de forma mais específicas por política setorial.

Por ora, para 2027 são as diretrizes, metas e ações acima elencadas.



Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília,DF: Senado Federal. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em 13 de agost. 2025.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990, considerando as atualizações. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 13 de agost. 2025.

BRASIL. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Presidência da República/Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília. 2006.

Município de Capivari de Baixo-SC. **Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.** 2017-2026. Disponível em: < https://capivaridebaixo.sc.gov.br/pagina-6898/pagina-40614/ >.Acesso em: 13 de maio de 2026.

Município de Capivari de Baixo-SC. **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.** 2015-2023. Disponível em: < https://capivaridebaixo.sc.gov.br/pagina-6898/pagina-40614/ >.Acesso em: 13 de maio de 2026.

Município de Capivari de Baixo-SC. **Lei Municipal nº 1409/2011**. Disponível em: < https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/capivari-de-baixo/lei-ordinaria/2011/141/1409/lei-ordinaria-n-1409-2011-criacao-do-conselho-tutelar-politica-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente?q=lei+1409%2F2011 > .Acesso em: 13 de maio de 2025.

Município de Capivari de Baixo-SC. **Decreto nº 2054/2025.** Disponível em: < https://leismunicipais.com.br/a/sc/c/capivari-de-baixo/decreto/2025/206/2054/decreto-n-2054-2025-dispoe-sobre-a-regulamentacao-do-fundo-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-e-revoga-decreto-n-159-de-19-de-outubro-de-1993?q=2054%2F2025 >. Acesso em: 13 de maio de 2026.